

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ITATIAIA
ANEXO 08 - Estacionamento e Guarda de Veículos

EDIFICAÇÕES		UNIDADE DE PROPORÇÃO
Edificação residencial unifamiliar e unidade residencial de edificação multifamiliar ou mista	De 60 a 100 m ²	1 (uma) vaga por cada unidade residencial
	Acima de 3 quartos	2 (duas) vagas por cada unidade residencial
Acrescentar nas edificações multifamiliares + 10% para vagas de visitantes		10% em relação as vagas das unidades
Hotel		1 (uma) vaga por quarto + 20% para funcionários e carga e descarga
Motel		
Sala Comercial Lojas Sede Administrativa		1 (uma) vaga por cada 50 m ² de área total edificada
Edificação Industrial Edificação para armazenagem		1 (uma) vaga por cada 100 m ² de área total edificada
Estabelecimento Hospitalar		
Asilo, Pensionato, Internato		
Cinema, Teatro, Auditório		1 (uma) vaga por cada 10 m ² de área útil dos locais destinados ao público ou a venda ou 1,2 vagas por mesa de 4 (quatro) lugares
Estádios e Ginásios Esportivos		
Restaurantes, Churrascaria , Boate		
Supermercado		1 (uma) vaga por cada 40m ² de área total edificada
Igrejas e templos		
Clube Social e Recreativo		
Edificações para ensino		2 (duas) vagas por sala de aula